

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:F6ECB630

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

Tornar pública a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- ARTE CÊNICAS E DANÇA.**

Onde lê-se:

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Leia-se:

Lei Nacional nº 7.713/1988 (Altera a legislação do imposto de renda); Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

(...) XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

Art. 930. O recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte deverá ser efetuado: II - até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de: b) prêmios, inclusive aqueles distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

ATENÇÃO PARA AS ISENÇÕES de IR – Indígenas

(Art. 60 da Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio - Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária) - Art. 15 da Lei nº 9. 532/97 - Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2024.

MARIODETE BOENO PINTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C37F88B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, que tem por objeto o cadastramento da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA., junto ao processo de Credenciamento 001/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através do programa SIA/SUS, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA, de CNPJ 00.131.541/0001-59, no valor máximo mensal de R\$ 8.705,50.

Salto do Jacuí, 14 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:888F5A38

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS**

DECRETOS

DECRETO N.º 5.613/2024, DE 01 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO N.º 5.614/2024, DE 05 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO N.º 5.615/2024, DE 06 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E1B1589F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 258/2024**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal ELENISE BÓLLICO, Monitora Sócio Educacional, matrícula funcional n.º 3807 conforme Protocolo n.º 1810/2024, Lei Municipal n.º 2.065/01, art. 65 e atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo a 09 de agosto do corrente, pelo período de 15 (quinze) dias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:203198CB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 259/2024**

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica para atender demanda da Secretaria de Obras.